

Projeto de Lei Nº 2747, de 26 de janeiro de 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA, POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 76, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar, pelo período de até 1 ano, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 76, da Lei Orgânica Municipal, o seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Básico
Fiscal	08 (oito)	40 horas	R\$ 1.320,72 (um mil e trezentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. As atribuições do cargo referido nesta Lei serão as mesmas previstas na Lei Municipal 265/1990 para os cargos de provimento efetivo.

Art. 3º. Aos contratados que desempenharem trabalho no período noturno, compreendido entre as 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte, devidamente comprovado através de controle de ponto, fica assegurado o pagamento do respectivo adicional, nos termos do art. 92 da Lei n. 270/1990.

Art. 4º. É expressamente vedado o pagamento pelo desempenho de serviços extraordinários, devendo, na hipótese da sua realização, ser realizada compensação de jornada através de banco de horas.

Art. 5º. Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, com possibilidade de resilição por parte do Município, dispensada a realização de aviso prévio.

Art 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos terão início após a vigência da Lei Municipal 2616/21.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que prevê a contratação emergencial de profissionais para o cargo de fiscal junto à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender os protocolos de enfrentamento ao COVID-19 através da fiscalização das medidas de distanciamento social pela população em geral.

Somado a isto, a Lei Municipal 2616/21 que autoriza a contratação de profissionais para o cargo de fiscal para atender a demanda do Município, possui vigência até 12 de fevereiro de 2022.

Assim, a propositura do presente Projeto de Lei visa a continuidade das atividades de controle de distanciamento social de forma ininterrupta, diante da pandemia do Coronavírus e seus diversos impactos, somado ao aumento expressivo de casos positivados, sendo, desse modo, de EXTREMA URGÊNCIA a aprovação deste Projeto, sendo que os efeitos do presente dar-se-á somente após a vigência da Lei Municipal 2616/21.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para análise e aprovação dos Nobres Edis.

Salto do Jacuí, 26 de Janeiro de 2022

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
Prefeito Municipal